

EDITAL N.º 017, DE 09 DE JUNHO DE 2008

"Notifica os moradores sobre custos e arrecadação da Contribuição de Melhoria Relativa à Obras de Pavimentação de Vias Urbanas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 037/97, Código Tributário do Município, NOTIFICA proprietários de imóveis urbanos beneficiados com melhorias decorrentes de obras de pavimentação em vias urbanas que identifica, sobre o lançamento e arrecadação dos valores decorrentes, segundo disposições estatuídas neste Edital.

Cláusula 1ª - Da Zona de Influência:

Serão beneficiadas com obras de pavimentação as ruas:

- Rua São João (entre a Avenida Maurício Cardoso e a Avenida Expedicionários do Brasil);
- Rua Marechal de Ferro; e
- Rua Saldanha da Gama (entre a Rua 5 de Junho e a Rua São João), com respectivas testadas e metragens já descritas no Edital n.º 005, de 12 de Março de 2008.

Cláusula 2ª - Do Custo das Obras:

As obras de pavimentação a serem realizadas nas vias urbanas referidas na cláusula 1ª, terão o custo global de R\$ 449.217,35 (Quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme Tomada de Preços n.º 002/08, aprovação da Caixa/RS, e Contrato n.º 064/2008.

Cláusula 3ª - Do Valor a ser Ressarcido:

Atendendo ao disposto na Lei Complementar n.º 037/97, Código Tributário do Município, NOTIFICA os contribuintes relacionados no Edital n.º 005, de 12 de Março de 2008, sobre o lançamento dos valores correspondentes à contribuição de melhoria com obras de pavimentação, lançadas proporcionalmente à valorização do imóvel diretamente beneficiado, de cada contribuinte, sendo que o Município contribuirá com parte do valor, calculado com base no Processo Licitatório e estando o contribuinte em dia com suas obrigações.

Cláusula 4ª - Do Pagamento:

O pagamento do valor da Contribuição de Melhoria poderá ser feito por uma das modalidades a seguir especificadas:

A VISTA, até o dia 31 de julho com um desconto de 30% sobre o valor lançado;

A VISTA, com pagamento de metade do valor lançado até o dia 31 de julho, com 30% de desconto, desde que o restante seja pago até 30 dias após a conclusão da obra com 10% de desconto sobre o valor lançado;

A VISTA, após a conclusão da obra com 10% de desconto;

A VISTA, com pagamento de metade do valor lançado na conclusão da obra, com 10% de desconto, sendo o restante parcelado em até 24 parcelas com juros de 1% ao mês, com igual abatimento sobre o saldo.

PARCELADO, em até 24 vezes, com juros de 1% ao mês, vencendo a 1ª parcela em 30 dias após a conclusão da obra.

OBS.: Caso haja o lançamento do contribuinte em Dívida Ativa, será pelo valor total apurado com a valorização do imóvel, perdendo assim, quaisquer abatimentos no valor do Tributo.

Cláusula 5ª - Do Local do Pagamento:

A Contribuição de Melhoria deverá ser paga diretamente na Tesouraria do Município, Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, sita na Rua Sinimbu, 644, em horário de expediente, ou seja, pela manhã 8 h as 11 h. e a tarde 13 h 30 min as 16 h.

Cláusula 6ª - Dos Contribuintes:

Os Contribuintes poderão optar, através de Termo de Opção, por uma das modalidades de pagamento especificada na Cláusula 4ª, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação contida neste Edital.

Cláusula 7ª - Das Retificações:

Ficam ratificadas as testadas e conseqüentes metragens dos terrenos constantes no Edital n.º 005, de 12 Março de 2008, bem como retificadas as testadas e metragens dos contribuintes Hermes Pozzebon e Leonelo Ogliari, conforme segue:

- | | |
|-------------------------------------|-----------|
| - Hermes Pozzebon – Testada 25,00 m | 137,50 m² |
| - Leonelo Ogliari – Testada 15,00 m | 82,50 m² |

Cláusula 8ª - Dos Casos Omissos:

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal composta pelos Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Secretário da Administração e Planejamento, Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos, Engenheiro Civil e Fiscal de Obras e Posturas.

Cláusula 9ª - Da Divulgação:

Ao Presente Edital deverá ser dado amplo conhecimento público, segundo recomenda a legislação aplicável, usando-se para tanto os meios e veículos de comunicação disponíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Junho de 2008.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretario de Administração
e Planejamento